

D.O.E. do 16 OUT 1987: 54



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE ENCARGOS EDUCACIONAIS



PROCESSO CEE Nº 0538/87

INTERESSADO : CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO : Altera prazo previsto e estabelece critérios para entrega de planilhas referentes ao 2º semestre de 1.987.

RELATOR : CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 06/87 - APROVADA EM 14 / 10 / 87
CONSELHO PLENO

1. JUSTIFICATIVAS

1.1. Esta Comissão e este Conselho não conseguiram, por acúmulo de tarefas, cumprir o disposto no parágrafo 1º, do artigo 5º da Deliberação CEE nº 20/87, isto é, estabelecer os critérios gerais que presidirão a análise dos pedidos de reajustes de preços dos encargos educacionais para o 2º semestre de 1.987, no prazo de 10 (dez) dias, só o conseguindo agora. Por isso, o artigo 1º prorroga o prazo acima por mais 10 (dez) dias, devendo, portanto, ir até o próximo dia 22 de outubro, cobrindo, com folga, eventuais problemas para que a dilatação do prazo chegue ao Diário Oficial.

1.2. O artigo 2º disciplina o artigo 5º da Deliberação CEE nº 20/87 no que se refere aos critérios acima referidos e, para tal, propõe um conjunto de dez formulários para obtenção de dados que permitirão a análise dos pedidos de reajustes especiais. O Formulário nº 1 pede valores autorizados e praticados; o nº 2, pede dados sobre alunos; o nº 3, valores das taxas e contribuições escolares; o nº 4, informações gerais sobre a receita e despesa; o nº 5, pede a demonstração do déficit e a devida comprovação; o nº 6, solicita comprovante de despesa com pessoal docente; o nº 7, despesa com pessoal técnico-administrativo; o nº 8, coteja número de alunos com receita da escola; o nº 9, colhe dados sobre as despesas da escola; o nº 10 é a declaração de que o estabelecimento está em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e encargos sociais.



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE 538/87

INDICAÇÃO CEE/CENE nº 06/87

- 2 -

Os dados acima permitirão um julgamento do pedido baseado nas condições concretas, peculiares a cada curso e escola.

1.3. Com a presente Indicação e o projeto de Deliberação que a acompanha, o Conselho Estadual de Educação disciplina o artigo 5º e seu § 1º da Deliberação CEE nº 20/87.

2. CONCLUSÃO

Encaminhem-se, nestes termos, a presente Indicação e o projeto de Deliberação ao Plenário do Conselho Estadual de Educação, em regime de urgência.

Sala da Comissão, em 13 de outubro de 1987.

a) Cons. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

Presidente da CEE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 14 de outubro de 1987.

a) Cons. Jorge Nagle

Presidente

CÓDIGO DA ESCOLA					

C	DRE	DE	MUN.	DIST.

CORREÇÃO DE DEFASAGEM2º SEMESTRE/87FORMULÁRIO Nº 01

ENTIDADE MANTENEDORA: _____

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: _____

ENDEREÇO: _____

Nº _____

CEP _____

CIDADE: _____

TEL.: _____

D.F.: _____

CÓDIGO DA ESCOLA: _____

REGIME ADOTADO PARA COBRANÇA: SEMESTRAL () CRÉDITO () DISCIPLINA OU HORA-AULA ()

NÚMERO DE PRESTAÇÕES DA SEMESTRALIDADE: _____

DATA DE VENCIMENTO DE CADA PRESTAÇÃO: _____

OBS.: Em caso de diferentes formas de regimes adotados para cobrança, preencher formulários específicos para cada tipo de regime de pagamento.

NOME DO CURSO	Valor autorizado p/ o 2º semestre de 1986.	Valor autorizado p/ o 1º semestre de 1987 (Del. nº 17/87).	Valor efetivamente praticado no 1º semestre de 1987.	Valor autorizado p/ o 2º semestre de 1987 (julho e agosto) -(Del. nº 20/87).	Valor efetivamente praticado no 2º semestre de 1987 (julho e agosto).	Valor autorizado p/ o 2º semestre de 1987(setembro)	Valor efetivamente praticado no 2º semestre de 1987(setembro)	Obs.

LOCAL E DATA: _____

NOME DO CONTADOR/CONTABILISTA RESPONSÁVEL: _____

CRC _____

ASSINATURA DO CONTADOR/CONTABILISTA RESPONSÁVEL: _____

NOME DO DIRETOR DO ESTABELECIMENTO: _____

ASSINATURA DO DIRETOR DO ESTABELECIMENTO: _____

SITUAÇÃO DISCENTE

NOME DO CURSO	1ª SEMESTRALIDADE DE 1987			2ª SEMESTRALIDADE DE 1987		
	Total de alunos matriculados	Total de alunos gratuitos *	Total de alunos pagantes	Total de alunos matriculados	Total de alunos gratuitos *	Total de alunos pagantes

OBS.: * Apropriar bolsas parciais como uma proporção de bolsas integrais.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO DIRETOR: _____

NOME DO DIRETOR: _____

CORREÇÃO DE DEFASAGEMFORMULÁRIO Nº 03RELAÇÃO DAS TAXAS E DAS CONTRIBUIÇÕES ESCOLARES

(VALORES EM Cz\$)

TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	2º SEMESTRE/86	1º SEMESTRE/87	2º SEMESTRE/87
1. Cópia oficial de currículos, atestados, declarações, certidões, 2as vias e seguintes de transferência, histórico escolar, identidade estudantil, boletim de notas, conteúdo dos programáticos de cursos.....			
2. Registro de diplomas			
3. Prova de 2a chamada, ou especial, ou substitutiva			
4. 2a via e seguintes de documentos de conclusão de cursos (certificado ou diploma), modelo oficial			
5. Diploma de pergaminho			
6. Estudos de recuperação, adaptação e dependência, prestados em horários especiais, com remuneração específica para os Professores			
7. Atividades extracurriculares optativas			
8. Demais serviços(discriminar):			

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA DO DIRETOR: _____

NOME DO DIRETOR: _____

(legível)

INFORMAÇÕES GERAIS

PROCESSO CEE Nº 538/87

INDICAÇÃO CEE/CFNE Nº 06/87

RECEITAS (em Cz\$ 1.000,00)		
FONTES	1º semestre/87	2º semestre/87
1. Recursos da União		
2. Recursos do Estado		
3. Recursos do Município		
4. Receitas próprias:		
4.1. Semestralidades		
4.2. Taxas escolares		
4.3. Contribuições escolares		
4.4. Receitas financeiras		
5. Outras fontes de receitas (especificar)		
TOTAL DAS RECEITAS		

DESPESAS (em Cz\$ 1.000,00)		
NATUREZA	1º semestre/87	2º semestre/87
1. Pessoal:		
1.1. Docente		
1.2. Técnico* e Administrativo**		
1.3. Encargos e Obrigações Sociais		
2. Água, Luz, Telefone, Comunicações		
3. Seguros, Taxas e Impostos (exceto IRPJ)		
4. Aluguel (ou valor locativo dos imóveis)***		
5. Manutenção e conservação ****		
6. Outras despesas (especificar e comprovar):		
TOTAL DAS DESPESAS		

Obs.: * Orientadores educacionais, coordenadores, Psicólogos, Diretores, etc...

** Auxiliares de Administração, Secretários, Datilógrafos, Porteiros, Serventes, Faxineiros, Zeladores, Inspetores de Alunos, etc...

*** Apropriar até 7% da receita, no caso de imóvel próprio, ou juntar cópia do recibo mensal ou do contrato de locação

**** Apropriar até 3% da receita.

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES:

Contador/Técnico de Contabilidade: _____

CRC nº _____ RG _____

Diretor da Escola: _____

Local e data: _____

Entidade Mantenedora: _____

Estabelecimento de Ensino: _____

Endereço: _____ nº _____ CEP _____ Tel.: _____

Cidade: _____

CURSO: _____

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA ENTIDADE: _____

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO : _____

1 - Receita (setembro/87)	Cz\$	_____
2 - Despesa (setembro/87)	Cz\$	_____
3 - Déficit (setembro/87)	Cz\$	_____
4 - Percentual de correção de defasagem pretendido, para aplicação na 2ª semestralidade/87, a partir de se tembro.....		_____

DOCUMENTOS ANEXADOS:

- Folha de pagamento de Professores (setembro/87) : _____
- Folha de pagamento do Pessoal Técnico-Administrativo(set./87) _____
- Cópia do recibo mensal de aluguel ou do contrato de locação: _____
- Outros (especificar): _____

LOCAL E DATA: _____

NOME, NÚMERO DE REGISTRO NO CRC DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA DO CONTABILISTA RESPONSÁVEL: _____

NOME DO DIRETOR: _____

ASSINATURA DO DIRETOR: _____

COMPROVANTE DE DESPESA COM PESSOAL DOCENTE

Nº DE ORDEN	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL (C=)

Obs.: Quando impossível a discriminação da despesa por curso, dividir o total bruto da folha pelo número de alunos matriculados no estabelecimento e multiplicar o resultado pelo número de alunos do curso.

LOCAL E DATA: _____

NOME DO CONTABILISTA/CONTADOR RESPONSÁVEL: _____ CRC _____

ASSINATURA DO CONTABILISTA/CONTADOR RESPONSÁVEL: _____

NOME DO DIRETOR: _____

ASSINATURA DO DIRETOR: _____

PROCESSO CEE Nº 538/87

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 06/87

COMPROVANTE DE DESPESA COM PESSOAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	SALÁRIO MENSAL (Cz\$)

Obs.: Quando impossível a discriminação da despesa por curso, dividir o total bruto da folha pelo número de alunos matriculados no estabelecimento e multiplicar o resultado pelo número de alunos do curso.

LOCAL E DATA:

CRC

NOME DO CONTABILISTA/CONTADOR RESPONSÁVEL:

ASSINATURA DO CONTABILISTA/CONTADOR RESPONSÁVEL:

NOME DO DIRETOR:

ASSINATURA DO DIRETOR:

PROCESSO CEE Nº 538/87

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 06/87

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NA ENTIDADE: _____

TOTAL DE ALUNOS MATRICULADOS NO CURSO: _____

ALUNOS GRATUITOS NO CURSO: _____

ALUNOS PAGANTES NO CURSO: * _____

VALOR DA MENSALIDADE DE SETEMBRO/87: _____

RECEITA TOTAL DA 2ª SEMESTRALIDADE/87: _____

OUTRAS RECEITAS (DISCRIMINAR): _____

RECEITA TOTAL DA 2ª SEMESTRALIDADE/87: _____

- Obs.: * 1 - O total de alunos pagantes é obtido subtraindo-se o número de alunos gratuitos do número de matriculados no curso;
- 2 - As bolsas parciais devem ser globalizadas como uma proporção das integrais.

LOCAL E DATA: _____

CONTADOR/CONTABILISTA RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA DO CONTADOR/CONTABILISTA RESPONSÁVEL: _____

DIRETOR DA ESCOLA: _____

ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA: _____

CRC _____

DESPESAS DE SETEMBRO/87 NO CURSO

I	-	DESPESAS	
1	-	Pessoal docente	Cz\$
2	-	Pessoal Técnico-Administrativo	Cz\$
3	-	Encargos e Obrigações Sociais	Cz\$
4	-	Aluguel ou valor locativo do imóvel	Cz\$
5	-	Água, Luz, Telefone, Comunicações	Cz\$
6	-	Seguros, Taxas e Impostos (exceto IRPJ)	Cz\$
7	-	Manutenção e Conservação	Cz\$
II	-	OUTRAS DESPESAS (especificar e comprovar):	

Obs.: I.1.2.3.- Juntar a folha de pagamento de setembro, acrescida de 1/12;

I.4. - Apropriar até 7% da Receita, no caso de imóvel próprio, ou juntar cópia do recibo mensal ou do contrato de locação;

I.5. - Média dos meses de julho, agosto e setembro de 1987, rateada por curso;

I.6. - 1/12 do total pago no ano letivo de 1987, rateados por curso;

I.7. - Apropriar 3% da receita.

ATENÇÃO: Quando impossível a discriminação da despesa por curso, dividir o total bruto da folha ou das demais despesas pelo número de alunos matriculados no estabelecimento e multiplicar o resultado pelo número de alunos do curso no mês de setembro.

LOCAL E DATA: _____ CRC _____

CONTADOR/CONTABILISTA RESPONSÁVEL: _____

ASSINATURA DO CONTADOR/CONTABILISTA: _____

DIRETOR DA ESCOLA: _____

ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA: _____

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Deliberação CEE nº 20, publicada no Diário Oficial do Estado, D E C L A R O , sob as penas da Lei, que este estabelecimento de ensino está em dia com suas obrigações trabalhistas, fiscais e encargos sociais previstos na legislação, ressalvados os eventuais casos "sub judice" ou em processo de pagamento parcelado.

D E C L A R O, ainda, juntar ao presente:

1 - Cópia de guia quitada de contribuição sindical da entidade mantenedora ou certificado de isenção fornecido pelo Ministério do Trabalho, referente a este período;

2 - Cópia de guia quitada de contribuição sindical dos Professores e do corpo Técnico-Administrativo referente a este período;

3 - Cópia autenticada da folha de pagamento de Professores e do corpo Técnico-Administrativo, relativa aos meses de junho e setembro de 1987;

4 - Cópia autenticada do balanço financeiro referente ao exercício de 1986.

LOCAL E DATA: _____

NOME DO DIRETOR: _____

RG _____

(Legível)

ASSINATURA DO DIRETOR: _____

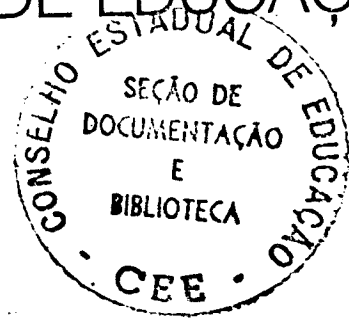


Homol. p/ Res. de 15/10/87

D. O. E nº 16/10/87:52

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO CEE Nº 23 /87



Altera prazo e estabelece critérios para entrega de planilhas referentes ao 2º semestre de 1987.

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 5º, parágrafo 1º, da Deliberação CEE nº 20/87,

DELIBERA:

Artigo 1º - O prazo previsto no artigo 5º, parágrafo 1º da Deliberação CEE nº 20/87, fica prorrogado por mais 10 (dez) dias.

Artigo 2º - Os estabelecimentos de ensino, a fim de pleitearem eventuais correções de defasagem para o 2º semestre de 1.987, deverão preencher os formulários de nºs 01 a 10, cujos modelos seguem anexos, e protocolá-los neste CEE, no prazo máximo previsto no § 4º, do artigo 5º da Deliberação 20/87.

Artigo 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Sala "Carlos Pasquale" em 14 de outubro de 1987.

a) Cons. Jorge Nagle
Presidente